



**CMDCA**

*Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente  
Carangola - MG*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CARANGOLA - MG**

**Resolução Nº 009/2021**

*“Dispõe sobre a aprovação da Inscrição do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Carangola/MG no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carangola/MG”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carangola/MG (CMDCA- Carangola/MG), no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 5.122/2019 e na Lei Federal nº 8.069/90, e através da Sessão Plenária do CMDCA realizada em 13 de setembro de 2021,

**Considerando** o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a Resolução 006/2021 a qual "dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências";

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR, nos termos da Ata 317/2021, o registro/inscrição do Inscrição do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Carangola/MG, tendo como unidade executora o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado a Rua Silva Jardim, nº 130- Centro.

Art. 2º - Expeça-se o competente Comprovante de Registro/Inscrição do Programa, de acordo com a esta Resolução.



**CMDCA**

*Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente  
Carangola - MG*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CARANGOLA - MG**

Art. 3º - Cientifique-se à entidade.

Art. 4º - O Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade validado pelo CMDCA, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada ao Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carangola/MG, 13 de setembro de 2021.

Dafine da Silva Abreu Borges  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Carangola/MG